

-----ACTA N.º 26-----

-----Aos 25 dias do mês de Outubro de 2005, pelas 09h30m, nesta cidade e Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, reuniu-se extraordinariamente a CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes.-----

-----Arqtª Cristina Luzia Pereira de Abreu Castelo Branco.-----

-----Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer.-----

-----Dr. Tomé da Costa Borges.-----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

-----Dr. Carlos Manuel Pires de Pina-----

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

INÍCIO DO MANDATO – REUNIÕES:-----

-----O Sr. Presidente teceu alguns esclarecimentos relativamente ao funcionamento das reuniões do Executivo, referindo que no mandato anterior nunca foi necessário recorrer ao regimento para que as reuniões se realizassem sem qualquer problema.-----

-----Informou que nas reuniões extraordinárias não haverá Período Antes da Ordem do dia, no caso de ser aprovada a proposta de Regimento apresentada, no entanto sempre que seja necessário apresentar algum assunto ao Executivo, não se irá opor.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes declarou que, à semelhança do que se passou no mandato anterior, irão trabalhar em prol de Torres Vedras sempre com cordialidade, embora possa haver a diversidade de ideologias próprias da democracia. Disse ainda que tem esperança que a composição do Executivo não altere a forma de estar dos seus membros.-----

-----Concluiu, afirmando que pretendem ser tolerantes e colaboradores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO:-----

-----Submete-se ao Executivo proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando o disposto no Art.º 62º conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 5 do Art.º84º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se que pela Câmara Municipal venha a ser deliberado, que as suas reuniões ordinárias se realizem quinzenalmente, às

terças-feiras, às 09 horas e 30 minutos, na Sala de Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro.-----

-----Mais se propõe, que a última reunião ordinária de cada mês seja pública, e que realize à mesma hora, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, iniciando-se o período de intervenção do público às 12 horas.”-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada, ficando desde logo decidido que a próxima reunião do Executivo irá realizar-se na quarta-feira, dia 2 de Novembro de 2005, uma vez que na terça-feira é Feriado Nacional.-----

-----Mais foi deliberado dar a devida publicidade à presente deliberação.-----

PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:-----

-----Submete-se ao Executivo proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o seu regimento, propõe-se que, pela mesma venha a ser deliberado, aprovar a minuta de regimento que se junta e que desta faz parte integrante.”-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar a Minuta de Regimento apresentada, a qual se considera como transcrita e reproduzida e ficará arquivada em pasta anexa ao respectivo Livro de Actas.-----

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM OUTRAS ENTIDADES:-----

-----Submete-se ao Executivo proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

-----Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, nomear os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado; assim propõe-se que pela mesma venha a ser deliberado que a representação do município de Torres Vedras seja a seguinte:-----

-----**Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel:**-----

-----ADRO – Agencia para o Desenvolvimento Regional do Oeste,-----

-----RTO – Região de Turismo do Oeste,-----

-----Comissão do Rendimento Mínimo Garantido,-----

-----Comissão Municipal para a Prevenção das Toxicodependências,-----

-----Comissão de Protecção de Crianças e Jovens.-----

-----**Vereador, Dr. Tomé da Costa Borges:**-----

-----SEFO – Sociedade de Educação e Formação do Oeste/ESCO – Escola de Serviços e Comércio do Oeste,-----

-----AVA – Associação para a Valorização Agrária/Escola Profissional Agrícola,-----

-----Ensinus/Torres Vedras,-----

-----Conselho Municipal de Segurança,-----

-----**Vereadora, Arqt.ª Cristina Luzia Pereira de Abreu Castelo Branco:**-----

-----Comissão para a Recepção Provisória ou Definitiva das Infra-Estruturas de Loteamento.-----

-----**Vereador Carlos Manuel Antunes Bernardes:**-----

-----AMAGÁS – Associação dos Municípios para o Gás,-----

-----AMEGA – Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água,-----

-----Conselho Cinegético Municipal de Torres Vedras.-----

-----**Vereador, Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão:**-----

-----CAERO – Centro de Apoio ao Empresário,-----

-----Leaderoeste.-----

---O Sr. Presidente informou que falta designar o representante da Câmara na Promotorres, uma vez que aguarda resposta da pessoa convidada para o efeito.-----

---Oportunamente apresentará o assunto ao Executivo.-----

---A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada, dando-lhe a devida publicidade.-----

FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO:-----

---Submete-se ao Executivo proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

---“Considerando o disposto no número 1 do Art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro;-----

---Considerando que nos termos da alínea c) do nº2 do mesmo Artigo, os Municípios com mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores podem fixar em 2 os Vereadores em tempo inteiro;-----

---Considerando o meu despacho de 21 de Outubro de 2005 em que determino a existência de 2 Vereadores a tempo de inteiro;-----

---Considerando ainda que, nos termos do número 2 do Art.º58º do citado diploma, compete ao Executivo, sob proposta, fixar o número de Vereadores a tempo inteiro ou meio tempo que exceda os limites previstos, submete-se para apreciação e deliberação a seguinte proposta:-----

---2 Vereadores em regime de tempo inteiro ao abrigo do normativo legal supra identificado.”-----

---A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada, fixando o número de Vereadores em regime de tempo inteiro em 2, para além dos 2 já fixados por despacho de 21/10/2005.-----

-----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação.-----

AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS AFECTAR E DESAFECTAR PARCELAS OU ÁREAS DE TERRENO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ART.º 53.º E ALÍNEA A) DO N.º 6 DO ART.º 64º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-----

-----Submete-se ao Executivo a proposta subscrita pelo Presidente da Câmara que se passa a transcrever:-----

-----“Considerando a necessidade de se implementarem normas que sustentem maior celeridade dos processos de realização de escrituras de doação de áreas ou parcelas de terreno a afectar ou a desafectar do domínio público municipal, na defesa de particulares e do próprio Município, propõe-se que se venha a formalizar uma proposta junto do Órgão Deliberativo, no sentido da concessão de uma autorização genérica para a afectação e desafecção de parcelas de terreno do domínio público municipal, atenta a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea b) do n.º 4, do Art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes declarou desde logo que os eleitos pelo Partido Social Democrata não concordam com a desafecção. Entendem que no caso de surgir alguma situação a Assembleia Municipal deve pronunciar-se. Lembrou que no mandato anterior a Assembleia Municipal só autorizou, genericamente, a afectação.-----

-----O Sr. Presidente concordando, sugeriu que se considere a proposta rectificada, contemplando apenas a afectação de parcelas ao domínio público.-----

-----A Câmara deliberou propor à Assembleia Municipal, atenta a sua competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, a concessão de uma autorização genérica para afectação de parcelas de terreno de domínio público municipal, tendo em conta a necessidade de se implementarem normas que sustentem maior celeridade dos processos de realização de escrituras dessas parcelas de terreno.-----

PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA SOBRE PAGAMENTOS:-----

-----Presente informação subscrita pelo Sr. Presidente, datada de 21/10/2005, a qual se passa a transcrever:-----

-----“ a) Considerando que é da competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, “ **executar** as opções do Plano e do Orçamento” (alínea c) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9);-----

-----b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal :-----

-----“Executar as deliberações da Câmara Municipal” (alínea b) do nº1 do art.º 68º da referida Lei) ; e-----

-----“ Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais” (alínea g) do n.º 1 do artigo antes citado).-----

-----Propõe-se que, todos os encargos obrigatórios a satisfazer , no presente ano, se considerem abrangidos pela deliberação camarária relativa à aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para vigorar em 2005, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar os respectivos pagamentos, assim:-----

-----Pagamentos ao Estado ; idem de operações de Tesouraria ; encargos de empréstimos e outros encargos bancários ; encargos de cobrança; locações financeiras ; encargos com pessoal ; comunicações ; portagens; rendas de edifícios ; encargos resultantes de fornecimento de água e luz ; encargos com seguros ; encargos com a assistência na doença aos Servidores Civis do Estado (ADSE) ; encargos resultantes do contrato com a Lusomundo; encargos resultantes do protocolo celebrado com a Resioeste; encargos com o funcionamento do Gabinete de Apoio Técnico e Assembleia Distrital de Lisboa ; transportes escolares ; transferências para os Serviços Municipalizados ; pagamento de quotas, entre outros .”-----

-----A Câmara deliberou aprovar, na íntegra, a proposta acima transcrita, delegando no Presidente da Câmara competências para autorizar os pagamentos constantes da mesma.-----

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA OU NO VICE-PRESIDENTE:-----

-----Submete-se ao Executivo proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Nos termos do n.º 1 do Art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, propõe a delegação nele ou no Vice-Presidente, aquando das suas faltas e impedimentos legais e com a faculdade de subdelegar, das competências a seguir indicadas:-----

LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO – ART.º 64.º, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO-----

-----a)Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----

-----b)Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----

-----c)Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----

-----d)Organizar e gerir os transportes escolares;-----

-----e)Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----

-----f)Promover a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem à história do

município;-----

----g)Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;-----

----h)Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, com excepção da cidade e de Santa Cruz e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----

----i)Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----

----j)Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----

----k)Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----

----l)Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;-----

----m)Executar as opções do plano e os orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;-----

----n)Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----

----o)Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

----p)Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----

----q)Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----

----r)Emitir licenças, matriculas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----

DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 177/2001, DE 4 DE JUNHO – REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO - N.º 2 DO ART.º 4.º E ART.º 5.º:-----

----a)A aprovação da informação prévia regulada nos Art.ºs 14.º a 17.º, com excepção das que se refiram a operações de loteamentos e ainda todas as operações urbanísticas que se localizem na cidade e em Santa Cruz, bem como as referentes a indústria, empreendimentos culturais, recreativos, desportivos, instalações de armazenamento de combustíveis, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e empreendimentos comerciais /

serviços / armazéns com mais de 250 m2.-----

----b)A concessão de licença administrativa de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operações de loteamento, bem como a criação ou remodelação de infra-estruturas que não obstante se inserirem em áreas abrangidas por operações de loteamento, estejam sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos das especialidades, regulada nos Art.ºs 18.º a 27.º, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

----c)A concessão de licença administrativa em obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha as menções constantes da alínea a) do n.º 2 da Art.º 4.º, regulada nos Art.ºs 18.º a 27.º, incluindo as relativas a moradias unifamiliares e bifamiliares, muros, telheiros e arrecadações até 30 m2, mesmo que sejam localizadas na cidade e em Santa Cruz, e com excepção das restantes operações urbanísticas na cidade e em Santa Cruz, e ainda, as referentes a indústria, empreendimentos culturais, recreativos, desportivos, instalações de armazenamento de combustíveis, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e empreendimentos comerciais / serviços / armazéns com mais de 250 m2.-----

----d)A concessão de licença administrativa para alteração da utilização de edifícios ou suas fracções em áreas não abrangidas por operações de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a mesma não tenha sido precedida da realização de obras sujeitas a licença ou autorização administrativas, regulada nos Art.ºs 62.º a 66.º-----

----e)Autorizar a isenção total da taxa municipal de urbanização consagrada no Art.º 121.º do Regulamento Geral da Urbanização e Edificação e a redução em 50% da taxa pela emissão do alvará de licença ou autorização de obras prevista no quadro II 1.1 da Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras, em todos os licenciamentos ou autorizações de construção de habitações unifamiliares, nos casos em que o referido processo seja requerido por pessoas singulares e a referida habitação se destine a residência permanente, bem como a autorização para o reembolso das taxas pagas nos termos já definidos pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal.-----

DECRETO-LEI N.º 445/91, DE 20 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 250/94, DE 15 DE OUTUBRO - LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – PROCESSOS EM CURSO:-----

----a)Decisão final sobre processos de obras particulares desde que previamente aprovados os respectivos projectos de arquitectura;-----

----b) Decidir sobre legalização de obras particulares com as mesmas condicionantes da alínea a);---

----c) Conceder licenças para construção, reedificação ou conservação, bem como aprovar os

respectivos projectos, nos termos da lei com as mesmas condicionantes da alínea a).-----

DECRETO-LEI N.º 448/91, DE 29 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 334/95, DE 28 DE DEZEMBRO:-----

----a) Relativamente aos processos em curso, as competências previstas nos Art.ºs 22.º a 27.º -----

DECRETO-LEI N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO – LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS:-----

----a)O Licenciamento do exercício da actividade de venda ambulante de lotarias;-----

----b)O Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis;-----

----c)O licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais;-----

----d)O licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão;-----

----e)O licenciamento do exercício da actividade de agências de bilhetes para espectáculos públicos;-----

----f)O licenciamento do exercício da actividade de fogueiras ou queimadas;-----

----g)O licenciamento da actividade de realização de leilões.-----

DECRETO-LEI N.º 139/89, DE 28 DE ABRIL – INVESTIMENTOS FLORESTAIS:-----

----a) Emissão de parecer.-----

DECRETO-LEI N.º 315/95, DE 20 DE NOVEMBRO – INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RECINTOS DE ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS:-----

----a)Competência para a emissão de licença acidental de recinto, conforme refere o nº 2 do Artº 22º.-----

DECRETO-LEI N.º 59/99, DE 02 DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – REGIME JURÍDICO DAS EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS:-----

----a)Competência para a designação da fiscalização da obra, conforme referem os n.ºs 1 e 2 do Art.º 178º;-----

DECRETO-LEI N.º 273/2003, DE 29 DE OUTUBRO – REGRAS GERAIS DE PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO PARA PROMOVER A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTALEIROS E CONSTRUÇÕES:-----

----a)Competência para ordenar a elaboração do Plano de Segurança e Saúde, conforme refere o n.º 1 do Art.º 5º;-----

----b)Competência para nomear o coordenador da segurança em projecto e em obra, conforme refere o n.º 1 do Art.º 9º e a alínea a) do Art.º 17º.”-----

----O Sr. Presidente prestou alguns esclarecimentos relativamente à proposta apresentada.-----

----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes propôs que a alínea m) relativa à Lei n.º 169/99 de 18 de

Setembro, na sua actual redacção, concretamente na parte final, viesse a ser alterada, de modo a que as alterações orçamentais sejam aprovadas pela Câmara.-----

----Quanto à alínea n) da proposta da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, considerou que a mesma é muito ampla, o que permite, aliás como aconteceu no mandato anterior, que iniciativas como a Feira Rural se realizem sem ser dado conhecimento ao Executivo.-----

----Relativamente à alínea q) da proposta referente à mesma Lei anteriormente citada, alertou a Câmara para que esta delegação de competências não permita situações idênticas à do Moinho do Gaio.-----

----Por último mostrou dúvidas quanto à proposta constante da alínea s) da citada Lei pois a mesma é muito ampla, e irá permitir que o Presidente exerça qualquer competência sem apresentar o assunto ao Executivo para decisão.-----

----No que se refere à proposta de delegação de competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, declarou que os Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata são contra a delegação prevista na alínea c) da proposta no que concerne às moradias unifamiliares e bifamiliares, mesmo que sejam localizadas na cidade e em Santa Cruz.-----

----A Vereadora Arqt^a Cristina Castelo Branco esclareceu que as moradias situadas nas zonas consolidadas estão abrangidas pelo Plano de Salvaguarda, no caso do Centro Histórico, e no futuro haverá Planos de Urbanização, de Torres Vedras e Santa Cruz, que são mais dois planos reguladores, daí que a proposta contemple as moradias unifamiliares e bifamiliares.-----

----Interveio o Vereador Dr. Sérgio Galvão para esclarecer o que são as alterações orçamentais.-----

----Esclareceu que a alteração é apenas um instrumento de gestão que permite resolver situações de urgência e que por vezes não podem esperar que o Executivo reuna.-----

----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes referiu que existem algumas questões que podem esperar pois são tratadas com antecedência e mesmo assim não são submetidas à Câmara.-----

----O Sr. Presidente referiu que não tem qualquer problema que a concessão de licença administrativa em obras de construção de moradias unifamiliares e bifamiliares em Santa Cruz e na cidade, continue a ser competência da Câmara, no entanto a prática demonstra que, normalmente, nestas situações a deliberação corresponde à proposta emitida pelos técnicos.-----

----Assim, propôs que a proposta se considere corrigida, retirando-se da alínea c) (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro), a expressão “moradias unifamiliares e bifamiliares”.-----

----Propôs igualmente que fosse retirada da proposta inicial referente à Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, a alínea s).-----

----Relativamente às alíneas m), n) e q) referiu que estas delegações de competências são fundamentais para a gestão da Câmara.-----

----Apresentou o resumo das intervenções que se consubstanciam em duas propostas, assim:-----

-----Proposta do Presidente da Câmara, já transcrita, depois de introduzidas as seguintes correcções por sugestão do Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, em nome dos eleitos pelo Partido Social Democrata :-----

-----Anular a alínea s) da proposta referente à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção;-----

-----Corrigir a alínea c) da proposta referente ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, retirando a expressão “moradias unifamiliares e bifamiliares”.-----

-----Proposta do Partido Social Democrata:-----

-----Para além da proposta do Presidente da Câmara, corrigir a alínea m) referente à Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua actual redacção, retirando a expressão “bem como aprovar as suas alterações”;-----

-----Retirar a alínea n) referente à Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

-----Não havendo mais intervenções, o Sr. Presidente submeteu a sua proposta à votação, com as correcções indicadas, a qual obteve o seguinte resultado:-----

-----5 votos a favor dos membros do Executivo eleitos pelo Partido Socialista,-----

-----3 votos contra dos membros eleitos pelo Partido Social Democrata;-----

-----1 abstenção do Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária que declarou que “as delegações de competências lhe são completamente indiferentes”.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, com as correcções que lhe foram introduzidas.-----

-----Mais foi deliberado dar a devida publicidade à presente deliberação.-----

NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES VEDRAS:-----

-----Submete-se ao Executivo proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente nomear e exonerar o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizado, assim, propõe-se que pela mesma venha a ser deliberado o seguinte:-----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras é composto pelos seguinte elementos:-----

-----Presidente: Carlos Manuel Soares Miguel.-----

-----Vogais: Sérgio Augusto Nunes Simões,-----

-----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

-----Mais se propõe que o Vogal Sérgio Augusto Nunes Simões, passe a exercer funções de Administrador residente.-----

-----Propõe-se ainda que o vencimento a auferir pelo administrador residente referido supra, e a determinar pela Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea j) do nº2 do Art.º 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção, seja correspondente ao vencimento de Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Torres Vedras, devido desde o início efectivo de funções.”-----

-----O Sr. Presidente deu nota que, informalmente, dialogou com o Partido Social Democrata e com a Coligação Democrática Unitária que lhe disserem não aceitar lugares no Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, daí que a proposta seja de apenas três elementos. Deu ainda nota que um dos elementos não é membro do Executivo o que é uma novidade embora não seja a primeira vez que tal acontece.-----

-----Adiantou também que o Eng.º Lúcio será aposentado em breve, por isso é aconselhável ter um administrador residente enquanto não se processar a sua substituição. O nome do Dr. Sérgio Simões surgiu por se tratar de uma pessoa que já tem experiência nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luís Carlos Lopes confirmou que foi contactado pelo Presidente relativamente aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento. Esclareceu que há que fazer contenção de custos e o Conselho de Administração com mais de 2 elementos acarretaria custos adicionais sem necessidade, uma vez que as questões estratégicas têm que ser apresentadas à Câmara para decisão.-----

-----Declarou que os eleitos pelo Partido Social Democrata são contra a proposta do Presidente, pois entendem que quando o Eng.º Lúcio sair deve ser encontrado um técnico para o substituir e não um político sem habilitações técnicas para o efeito. Há que fazer contenção e só nesta reunião já soube da eventual colocação de dois políticos em lugares que preferencialmente deveriam ser ocupados por técnicos, concretamente nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e na Promotorres.-----

-----Lembrou que neste mandato o Partido Socialista tem 5 elementos e, obviamente terão que fazer mais trabalho que os quatro que estavam no mandato anterior. No entanto, não lhe parece que colocar políticos seja um bom indicador para os torrienses.-----

-----Declarou que os eleitos pelo Partido Social Democrata não quiseram que os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento tivessem gastos com as suas senhas de presença , por isso também não irão compactuar com esta proposta.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que de facto quando o Eng.º Lúcio esteve na Águas do Oeste houve algum abrandamento na eficácia dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.

Não tem dúvidas quanto às capacidades administrativas do Dr. Sérgio Simões, mas falta-lhe a componente técnica. Na sua opinião a solução para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento passará por ter uma pessoa do exterior com capacidade de gestão e técnica. Uma vez que administrativamente a situação não está mal, parece-lhe que a Câmara deveria optar pela parte técnica.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que o Dr. Sérgio Simões terá uma função administrativa, pois o lugar do Director Delegado, uma vez vago, será preenchido, sendo o mais provável o recurso a uma solução exterior. A substituição do Eng.º Lúcio tem que ser pensada e o administrador residente fará o elo de ligação com o Executivo. Informou que o vencimento proposto é o mesmo que a Câmara paga actualmente ao Dr. Sérgio Simões.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis referiu que gostaria de ter a garantia de que não há qualquer preparação para a privatização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.-----

----O Sr. Presidente esclareceu que no quadro actual e tendo em conta a existência da Águas do Oeste que pode aproveitar verbas comunitárias para execução de obras no Concelho de Torres Vedras, às quais os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento não podem recorrer, entende que não há qualquer interesse para o Município, em pensar na privatização.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que a questão da privatização não é uma obsessão da sua parte, mas sim uma preocupação pois se já conhece o pensamento do Presidente da Câmara, relativamente a este assunto, não conhece o dos restantes membros do Executivo.-----

----O Sr. Presidente afirmou que nos últimos 4 anos nunca foi pensado na privatização, pois não há vantagens para que tal aconteça.-----

----Colocada a proposta à votação verificou-se o seguinte resultado:-----

----Quatro votos contra dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e Coligação Democrática Unitária.-----

----Cinco votos a favor dos eleitos pelo Partido Socialista.-----

----A Câmara no uso da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5–A/2002, de 11/01, deliberou por maioria de 5 votos a favor e 4 votos contra, nomear o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento , o qual ficou assim constituído:-----

----Presidente: Carlos Manuel Soares Miguel.-----

----Vogais: Sérgio Augusto Nunes Simões;-----

----Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

----Mais se informa que o vogal Sérgio Augusto Nunes Simões passa a exercer funções de Administrador Residente.-----

----Nesta sequência e presente a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea j) do nº 2

do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, foi também deliberado propor àquele órgão deliberativo que o vencimento a auferir pelo Administrador residente seja correspondente ao vencimento de vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Torres Vedras, devido desde o início efectivo de funções.-----

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXECUTIVO:-----

----O Sr. Presidente propôs que a Câmara reuna extraordinariamente no próximo dia 8/11/2005, terça-feira, pelas 14 horas e trinta minutos, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, a qual será pública, expressamente convocada para análise das exposições apresentadas na segunda discussão pública do processo de revisão do Plano Director Municipal.-----

----A Vereadora Arqtª Cristina Castelo Branco referiu que lamentava o facto de ainda não se ter concluído o processo de revisão do Plano Director Municipal, e que, como consequência, terá que participar na fase final, quando não se encontrou envolvida desde o início. Seria desejável que nestas fase estivessem presentes os seus antecessores. Fará no entanto, o que é da sua competência, com o sentido de responsabilidade correspondente.-----

----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada e nessa sequência dar-lhe a devida publicidade, considerando-se desde logo convocados todos os membros do Executivo.-----

INSTALAÇÕES DOS VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E PELA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA:-----

----O Sr. Presidente informou que os Vereadores irão manter as actuais instalações, até que se façam as mudanças para o novo edifício. No novo espaço ficarão instalados todos os membros do Executivo.-----

----A Vereadora Dra. Rita Sammer solicitou que no novo espaço fosse colocado um computador com acesso à Internet, e abertas caixas de email's para os Vereadores do Partido Social Democrata, pois há situações que se podem resolver por esta via e que actualmente só o poderão fazer na sua própria casa.-----

----O Sr. Presidente solicitou que o Vereador Dr. Sérgio Galvão providencie no sentido de satisfazer o pedido apresentado.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

ALTERAÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO:-----

----A Vereadora Dra. Rita Sammer, tendo em conta que o quadro de pessoal tem sofrido alterações, solicitou que lhe fosse facultado o organigrama da Câmara actualizado com as pessoas que integram cada um dos Departamentos, Divisões e Secções.-----

----Solicitou também a listagem dos avençados.-----

----O Sr. Presidente incumbiu o Sr. Departamento de promover o envio dos elementos pedidos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CONSULTA DE PROCESSOS CONSTANTES DA AGENDA DA REUNIÃO:-----

-----O Vereador Caetano Dinis, tendo em conta que o regimento não foi alterado, questionou se os Vereadores continuam a ter 48 horas para consultar os processos, e em caso afirmativo, onde poderão fazê-lo.-----

-----O Sr. Presidente informou que tudo se mantém e que os processos estarão na Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, podendo ser utilizada a sala de reuniões, se entretanto surgir um novo espaço, dará essa informação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

----- Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção da respeitante a “ Nomeação do Conselho de Administração do Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras:”, cuja votação consta da respectiva deliberação.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 11 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----
